



BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO A
MULHERES DIAGNOSTICADAS COM
CÂNCER DE COLO DO ÚTERO NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Acolhimento e Acompanhamento a Mulheres Diagnosticadas com Câncer de Colo do Útero no Município de Boa Vista, com o objetivo de oferecer suporte integral às mulheres diagnosticadas com esta doença.

Art. 2º - O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I-** Oferecer assistência médica, psicológica e social às mulheres diagnosticadas com câncer de colo do útero, garantindo o acesso ao tratamento adequado e humanizado;
- II-** Promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, detecção precoce e tratamento do câncer de colo do útero;
- III-** Realizar ações de prevenção, como a oferta gratuita de vacinas contra o HPV e exames de Papanicolau;
- IV-** Estabelecer parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais e outros órgãos para garantir o acesso das mulheres ao tratamento e acompanhamento necessários;



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

V- Criar um sistema de acompanhamento e monitoramento das mulheres diagnosticadas com câncer de colo do útero, visando garantir a continuidade do tratamento e o suporte necessário durante todo o processo.

Art. 3º- O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar convênios e parcerias com outras instituições para sua execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 25 de abril de 2025.



**BRASIL – “DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

JUSTIFICATIVA

O câncer de colo de útero é uma das principais causas de morte entre mulheres no Brasil, sendo um problema de saúde pública que exige atenção e cuidado contínuos. Em Boa Vista, muitas mulheres enfrentam não apenas os desafios físicos da doença, mas também os impactos emocionais, sociais e econômicos que o diagnóstico traz.

Diante dessa realidade, torna-se essencial a criação do Programa de Acolhimento a Mulheres Diagnosticadas com Câncer de Colo de Útero no Município de Boa Vista, com o objetivo de oferecer suporte integral às pacientes. O programa visa promover o acolhimento humanizado, o acompanhamento psicológico, social e jurídico, além de facilitar o acesso aos tratamentos e orientações necessárias.

Ao instituir esse programa, o Município de Boa Vista demonstra compromisso com a saúde da mulher e com a construção de uma rede de apoio que vai além do tratamento clínico, promovendo dignidade, empatia e suporte em um momento tão delicado da vida dessas cidadãs.

Trata-se de uma iniciativa que alinha-se aos princípios do SUS e à política nacional de atenção integral à saúde da mulher, promovendo equidade e justiça social. Assim, esta proposta de lei se justifica pela necessidade urgente de oferecer um cuidado mais humano, sensível e eficiente às mulheres que enfrentam essa enfermidade em nossa cidade.

Boa Vista, 25 de abril de 2025.

ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR